

em procedimentos licitatórios, contratos administrativos, notificações, intimações e outros atos que demandem formalidade e publicidade;

II - A prática de atos que, por sua natureza, exigem assinatura eletrônica qualificada ou física com certificação;

III - O envio, compartilhamento ou armazenamento de informações sigilosas, dados pessoais sensíveis e dados assistenciais de pacientes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às normas de sigilo profissional.

Art. 4º O uso institucional do WhatsApp dar-se-á exclusivamente por meio de contas corporativas vinculadas a linhas telefônicas de titularidade da Autarquia, sendo expressamente proibida a utilização de contas pessoais de servidores para fins institucionais.

Parágrafo único. O armazenamento de conversas institucionais em serviços de nuvem pessoal é proibido, devendo-se seguir as diretrizes de segurança da informação da Autarquia.

Art. 5º A utilização do WhatsApp para a realização de pesquisa de preços deverá observar os seguintes requisitos:

I - Caráter excepcional e complementar, devendo ser utilizada como último recurso após esgotadas e justificadas as tentativas de obtenção de preços por meio dos parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021;

II - Justificativa formal, a ser anexada aos autos do processo, que fundamente a impossibilidade de uso dos meios prioritários e a necessidade do uso do aplicativo;

III - O orçamento obtido via WhatsApp não poderá ter sido realizado há mais de seis meses da data de publicação do edital ou da formalização da contratação direta;

IV - Os diálogos realizados para fins de pesquisa de preços deverão ser integralmente documentados por meio de capturas de tela ou outra forma de registro que garanta a integridade e a rastreabilidade das informações, devendo ser anexados ao respectivo processo administrativo no SEI.

Art. 6º Os servidores que utilizarem o WhatsApp em atividades relacionadas à Autarquia deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Identificar-se claramente nas comunicações, informando nome, cargo e setor;

II - Utilizar linguagem estritamente profissional; III - Respeitar a jornada regular de trabalho, evitando o envio de mensagens fora do expediente, exceto em situações de urgência devidamente justificadas, a fim de evitar a caracterização de labor extraordinário;

IV - Não compartilhar informações confidenciais ou dados protegidos por sigilo com terceiros;

V - Adotar, obrigatoriamente, as configurações de segurança do aplicativo, incluindo a autenticação em dois fatores;

VI - Assinar o Termo de Uso e Responsabilidade (Anexo Único) antes de iniciar o uso da ferramenta.

Art. 7º Compete à Diretoria de cada unidade administrativa, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação:

I - Gerir as contas corporativas de WhatsApp sob sua responsabilidade;

II - Autorizar os servidores que poderão utilizar a ferramenta;

III - Controlar os dispositivos emparelhados às contas institucionais;

IV - Supervisionar o uso adequado do aplicativo, orientando as equipes sobre o cumprimento desta Resolução e os riscos associados ao seu uso indevido, especialmente quanto ao respeito à jornada de trabalho.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Resolução ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Fica instituído o Termo de Uso e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução, de assinatura obrigatória por todos os servidores autorizados a utilizar o WhatsApp corporativo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

Eu,

portador(a) do CPF nº _____, (nome completo),
matrícula _____, (número do CPF),

nº _____, (matrícula), lotado(a) _____,

(setor/unidade), declaro, para todos os fins, ter recebido autorização para utilizar a conta corporativa do aplicativo WhatsApp, vinculada ao número _____, (número de telefone), e estar ciente e de acordo com as

seguintes condições:

- 1. Ciência da Norma:** Declaro ter lido e compreendido integralmente a **Resolução nº XXX/2025**, que normatiza o uso do WhatsApp corporativo na Autarquia Municipal Rede Dr. Mário Gatti.
- 2. Finalidade de Uso:** Comprometo-me a utilizar a ferramenta exclusivamente para as finalidades profissionais e complementares descritas na referida Resolução, em benefício do serviço público.
- 3. Vedações:** Estou ciente de que é expressamente proibido: a. Utilizar contas pessoais de WhatsApp para comunicações de trabalho. b. Transmitir, compartilhar ou armazenar dados pessoais sensíveis, dados de saúde de pacientes ou qualquer informação sigilosa. c. Formalizar atos administrativos que exijam canais oficiais. d. Armazenar o histórico de conversas em serviços de nuvem de uso pessoal.
- 4. Segurança da Informação:** Comprometo-me a adotar todas as medidas de segurança exigidas, incluindo a ativação e manutenção da **autenticação em dois fatores** na conta corporativa.
- 5. Registro de Atos:** Reconheço que comunicações de relevância administrativa ou probatória devem ser devidamente exportadas e registradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para que tenham validade.
- 6. Jornada de Trabalho:** Estou ciente de que o uso da ferramenta deve ocorrer, como regra, durante a jornada de trabalho, e que o envio de mensagens fora do expediente é restrito a situações de urgência, sob orientação da chefia imediata.
- 7. Responsabilidade:** Declaro ter ciência de que o descumprimento das normas estabelecidas na Resolução e neste Termo poderá acarretar a apuração de responsabilidade administrativa, cível e criminal, conforme a legislação aplicável.

Campinas,

Data:

Assinatura do Servidor(a)

Campinas, 02 de fevereiro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR Nº03/2026

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191, de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01, de 13 de janeiro de 2022, **RESOLVE**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº HMMG.2025.00002718-05, instaurado para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor, matrícula nº 123642-3:

Art. 1º DETERMINAR a CONDENACÃO do servidor, levando-se em conta o conjunto probatório dos autos, **APLICANDO-LHE a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**, com base no inciso IV do art. 191, combinado com o art. 197, todos da Lei Municipal 1.399/1955, conforme fundamentação detalhada no Relatório Final emitido pela Comissão Processante (17596310).

Campinas, 02 de fevereiro de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003310-42

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos Diversos (Adrenalina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 02, 06, 12 e 13, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e **DESERTO** o item 11, por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90007/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- OESTE SUL CIRURGICA LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$0,94), 10 (R\$0,759), 15 (R\$0,9240), e 18 (R\$0,99).

- TATIANA REGINA FERREIRA LOPES-EPP, para o item 03 (R\$7,38).

- HYM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, para os itens 04 (R\$0,80) e 05 (R\$58,85).

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para os itens 07 (R\$19,00), 08 (R\$4,18) e 17 (R\$15,47).

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 09 (R\$0,69).

- HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, para o item 14 (R\$0,84).

- MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o item 16 (R\$2,89).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de fevereiro de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 389/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada na administração de benefícios de natureza de auxílio-mobildade na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com arranjos de pagamento aberto, com créditos mensais, para utilização em postos de distribuição de combustível, aplicativos de mobilidade urbana através de carros, bicicletas e patinetes para os empregados da SANASA. Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 27/02/2026 e início da disputa de preços dia 27/02/2026 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o **novo edital** poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: SETEC.2025.00008252-15 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2026

Conforme análise dos autos, acolho integralmente a decisão do Pregoeiro que conheceu e negou provimento aos recursos interpostos pelas empresas MAAT - Logística e Serviços e Aeronáuticos Ltda. e RIBEIRÃO PRETO ESTACIONAMENTOS LTDA. A fundamentação apresentada está em perfeita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, demonstrando que a empresa MELLOPARK ADM. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. atende plenamente aos requisitos editalícios, tanto em relação à habilitação quanto à exequibilidade de sua proposta, a qual representa significativa economia de 56% para a Administração.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, adjudicando o objeto à empresa **MELLOPARK ADM. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 27.616.652/0001-01, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) anuais.**

Publique-se

Cumpra-se

Campinas, 02 de fevereiro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02/02/2026, o Sr. GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1620, para exercer a função de confiança de Encarregado de Setor, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação do Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 02 de fevereiro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC